

NR 05 – CIPA

5.1 A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.



NR 05 - CIPA

5.2 Deve ser organizada por estabelecimento

5.6 Será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR – 05.

5.6.4 Quando o estabelecimento não puder ser enquadrado no Quadro I, a empresa designará um responsável, o “Designado”, pelo cumprimento dos objetivos da NR – 05.



NR 05 - CIPA

5.8 É vedada a dispensa sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção da CIPA desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

- Ato das disposições Transitórias (CF 88), art. 10 – II
- Art. 165 da CLT: os titulares da representação dos empregados nas CIPAS não poderão sofrer despedida arbitrária.



NR 05 - CIPA

STF – Súmula nº 676

Garantia da estabilidade Provisória – Aplicabilidade –
Suplente do cargo de Direção da CIPA

A garantia da estabilidade provisória prevista no art. 10 – II – a, do ADCT, também se aplica ao suplente do cargo de direção da CIPA.



NR 05 - CIPA

5.9 Serão garantidas aos membros da CIPA condições que não descaracterizem suas atividades normais na empresa, sendo vedada a transferência para outro estabelecimento sem sua anuência, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 469 da CLT

- Quando a transferência faz parte do trabalho
- Quando o estabelecimento for extinto



NR 05 - CIPA

5.15 Protocolizada no Ministério do Trabalho, a CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo empregador antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados da empresa, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento.



NR 05 - CIPA

5.16 Atribuições:

- a) identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior numero de trabalhadores, com a assessoria do SESMT, onde houver;
- e) realizar, a cada reunião, a avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco identificadas;
- j) divulgar e promover o cumprimento das NR's;
- o) promover, anualmente a SIPAT



NR 05 - CIPA

5.26 As atas ficarão no estabelecimento à disposição dos Agentes da Inspeção do Trabalho (AFT ou Agente de Higiene).

5.30 O membro titular perderá o mandato, sendo substituído pelo suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.



NR 05 - CIPA

5.33 Itens mínimos para o treinamento da CIPA

5.34 O treinamento terá carga horária de 20H (vinte horas), distribuídas em no máximo 8H (oito horas) diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.



CIPA



Constituição	Organização	Empregados
<p>Empresa - Publica e Privada Sociedade Economia Mista Trabalhador = Empregado</p>	<p>Representantes do: Empregador; Empregado;</p>	<p>Qtde. Eleitos = Indicados Titulares e Suplentes Duração de um ano, uma Reeleição.</p>



NR 05 – CIPA

Processo eleitoral

5.38 Compete ao empregador convocar as eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

5.39 O Presidente e o Vice Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral (CE), que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.



NR 05 – CIPA

Processo eleitoral

5.40 O processo eleitoral observará as seguintes condições:

- a) publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;
- b) inscrição e eleição individual, sendo que no período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias;
- c) liberdade de inscrição para TODOS os empregados do estabelecimento, independente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante;



NR 05 – CIPA

Processo eleitoral

5.40 O processo eleitoral observará as seguintes condições:

- d) garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição;
- e) realização da eleição no prazo mínimo de 30 dias antes do término do mandato em curso da CIPA;
- f) realização da eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados;
- g) voto secreto;



NR 05 – CIPA

Processo eleitoral

5.40 O processo eleitoral observará as seguintes condições:

- h) apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados;
- i) possibilidade de eleição por meios eletrônicos;
- j) guarda pelo empregador, de todos os documentos relativos a eleição, por um período mínimo de 5 (cinco) anos;



NR 05 – CIPA

Processo eleitoral

5.41 Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.42 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho até 30 (trinta) dias após a data da posse dos novos membros da CIPA.



NR 05 – CIPA

Processo eleitoral

5.42.3 Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

5.44 Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

5.45 os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior.



NR 05 – CIPA

Não eleitos

Será indicado, de comum acordo com os membros da CIPA, um secretário e seu substituto, entre os componentes ou **não da comissão**, sendo neste caso necessária a concordância do empregador.



Obrigado...

Pesquisem todos os conceitos...

